



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA

[www.floridapaulista.sp.gov.br](http://www.floridapaulista.sp.gov.br)

Praça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020  
CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-000 - Flórida Paulista - SP

## LEI N° 003, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

**“Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo celebrar parceria com a entidade Associação dos Produtores Rurais e Fornecedores de Cana de Flórida Paulista e dá outras providências”.**

**WILSON FRÓIO JUNIOR**, Prefeito do Município de Flórida Paulista, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parceria com a entidade Associação dos Produtores Rurais e Fornecedores de Cana de Flórida Paulista, inscrita no CNPJ nº 64.610.934/0001-28, localizada na Avenida Nelson Tarnorschi, - Sala 01, S/N, em Flórida Paulista/SP, visando o desenvolvimento das atividades da entidade no exercício de 2021, podendo repassar o valor anual de até R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

**Parágrafo único.** - A parceria de que trata esta Lei tem por finalidade custear as despesas para o fomento e racionalização de todas as atividades agropecuárias e a defesa das atividades econômicas, sociais e culturais desenvolvidas pela Entidade.

**Art. 2º.** - Para fazer jus aos repasses mensais da parceria de que trata esta lei, a entidade deverá requerer a liberação dos recursos e estar devidamente cadastrada junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Flórida Paulista.

**Art. 3º.** - Os recursos financeiros destinados à entidade na forma de contribuição, deverão ser aplicados pela mesma somente em despesas de custeio.

**Art. 4º.** - A entidade deverá prestar contas quadrimestralmente dos valores recebidos no decorrer do ano, e no final do exercício de 2021 até 30 dias após o seu encerramento à Prefeitura Municipal de Flórida Paulista, por força da parceria de que trata esta Lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA

[www.floridapaulista.sp.gov.br](http://www.floridapaulista.sp.gov.br)

Praça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020  
CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-000 - Flórida Paulista - SP

**Art. 5º.** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento de 2021, suplementadas se necessário, por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 .....	Poder Executivo
08.00.20.601.0017.2021.....	Apoio a Produção Vegetal
3.3.50.41.....	Contribuições
Ficha.....	328

**Art.6º.** - Está Lei atende a Lei nº13.019/14 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 052 de 27 de novembro de 2017.

**Art. 7º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Kenichi Umehara", aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

**WILSON FRÓIO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

A presente Lei foi publicada e arquivada nesta Secretaria de Administração na data supra.

**Nádya Regina Mendes Leocádio**  
Secretário de Administração



